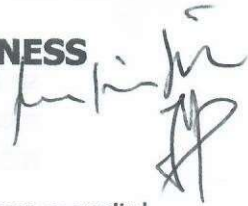


PROTOCOLO INSTITUCIONAL PARA PROMOÇÃO DE FITNESS



Entre:

Fitness Hut, S.A., com sede na Av. D. Félix Niza Ribeiro, Nº 7 – 2 C – Porto Salvo, 2740.314 Oeiras, com o capital social de € 50.006,00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 509736319, neste ato representada por **Rodrigo de Soares Prazeres**, na qualidade de Administrador Delegado com poderes para o ato, adiante designada apenas por **FITNESS HUT**.

E

CCDGAIA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA, com sede na Rua General Torres, 1101, Apartado 264, 4431-903 Vila Nova de Gaia matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva n.º 504 215 540, neste ato representada por Serafim José de Castro Silva e Jorge Afonso Moreira Lopes na qualidade de Presidente e Tesoureiro com poderes para o ato, adiante designada apenas por **EMPRESA**.

Quando referidas conjuntamente, **FITNESS HUT** e **EMPRESA** serão designados por Partes.

Considerando que:

- a) A **FITNESS HUT** é uma empresa que se dedica à conceção, desenvolvimento, exploração, gestão e manutenção de health clubs, clubes de fitness e ginásios e espaços de bem-estar físico, comércio de produtos e serviços nas áreas de fitness e bem-estar físico
- b) A prática regular de atividade física previne e reverte os problemas de saúde decorrentes do estilo de vida atual;
- c) A **EMPRESA**, no âmbito da sua responsabilidade social, tem preocupações com os seus colaboradores que transcendem os direitos e deveres decorrentes do vínculo que mantêm.

É livremente e de boa fé celebrado o presente protocolo, nos termos e condições constantes dos considerandos acima e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

O presente protocolo visa fixar um quadro de cooperação institucional entre as Partes tendente à promoção da prática regular de exercício físico entre os colaboradores da **EMPRESA** na **FITNESS HUT**.

CLÁUSULA 2.ª

Condições privilegiadas

1. Pelo presente protocolo a **FITNESS HUT** atribui, a todos os colaboradores da **EMPRESA**, as seguintes condições privilegiadas de acesso aos seus serviços:



Handwritten signature and date: 11/12

a) O **COLABORADOR** inscrito usufrui sempre da oferta do valor da inscrição e compromete-se a realizar o pagamento mensal de 26,90€ se escolherem a modalidade **ZONE**, ou, o pagamento mensal de 29,90€ se escolherem a modalidade **IBERIA** (pagamento feito no primeiro dia útil de cada mês). Os pagamentos são efetuados por débito em conta.

b) Serviços

Na modalidade **ZONE** o COLABORADOR terá acesso aos seguintes serviços e atividades:

- Horário: Total sem restrições (horário completo);
- Utilização: 2 entradas por dia, 7 dias por semana (Acesso ao clube escolhido no ato da adesão + os clubes que façam parte da mesma zona);
- Atividades: Utilização do ginásio (sala de máquinas);
Utilização de aulas de grupo presenciais e virtuais;
Utilização dos balneários;
- Aplicação Fitness Hut: Acesso a planos de treino on line;
Acesso às aulas Fitness hut online e Aulas Les Mills on line;
Acesso ao serviço de Nutrição on line e receitas personalizadas on line.

Na modalidade **IBERIA** o COLABORADOR terá acesso aos seguintes serviços e atividades:

- Horário: Total sem restrições (horário completo);
- Utilização: entradas ilimitadas por dia, 7 dias por semana (Acesso a todos os clubes Fitness Hut e a todos os clubes VivaGym);
- Atividades: Utilização do ginásio (sala de máquinas);
Utilização de aulas de grupo presenciais e virtuais;
Utilização dos balneários;
- Aplicação Fitness Hut: Acesso a planos de treino on line;
Acesso às aulas Fitness hut online e Aulas Les Mills on line;
Acesso ao serviço de Nutrição on line e receitas personalizadas on line.

Enviar convite para qualquer pessoa que tenha no mínimo 16 anos para aceder ao ginásio (sala de máquinas) entre 6ª e Domingo.



2. Verificando-se a adesão de um sócio colaborador da empresa, as condições privilegiadas referidas no número anterior podem ser estendidas a mais 3 (três) membros do agregado familiar dos colaboradores e podem manter-se após a cessação do vínculo contratual que mantenham com a **EMPRESA** desde que expressamente autorizadas pela **FITNESS HUT**.
3. São considerados elementos do agregado familiar, as pessoas que vivam em economia comum e que tenham entre si os seguintes laços: Cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto e filhos maiores de 16 anos. Os pagamentos dos elementos do agregado familiar inscritos são efetuados na conta do colaborador.
4. As condições concedidas ao abrigo do presente protocolo não são cumuláveis com outros descontos, promoções ou campanhas em vigor.
5. Aos colaboradores que aderirem ao abrigo do presente protocolo são aplicáveis as regras, direitos e obrigações aplicáveis aos demais associados individuais, nomeadamente as modalidades de adesão, o regulamento do clube e a política de privacidade e tratamento de dados pessoais que se encontrarem em vigor.
6. Os preços constantes da lista de preços da Fitness Hut serão atualizados anualmente (apenas para efeitos de aumentos), de forma automática, no mês de fevereiro, sem necessidade de aviso prévio à **EMPRESA**. A atualização será efetuada de acordo com a taxa de variação média do índice harmonizado dos preços no consumidor nacional em janeiro, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, referente aos doze meses anteriores. Sem prejuízo do referido anteriormente, a Fitness Hut reserva-se ainda o direito de alterar a todo o momento, com fundamento em alterações da sua política comercial, no aumento de custos da atividade, excesso de procura, alterações económicas, sociais e/ou políticas profundas na sociedade ou alterações legislativas, a sua lista de preços, mediante aviso prévio com 30 dias de antecedência em relação à data de entrada em vigor, o que a **EMPRESA** reconhece e aceita.

CLÁUSULA 3.ª

Divulgação

1. As Partes comprometem-se divulgar os termos do presente protocolo pelos meios que considerarem mais adequados, facilitando e promovendo o seu conhecimento pelos potenciais beneficiários, nomeadamente através da publicação nas páginas dos respetivos sítios na internet.
2. Existirá uma fase de divulgação em cada trimestre na empresa, cuja data é acordada entre as partes, onde condições especiais são apresentadas e estarão ativas apenas durante o período de divulgação.
3. A empresa apoia a divulgação das condições especiais, referidas no número anterior, durante os períodos pré-estabelecidos, promovendo as ações promocionais acordadas entre as partes, nomeadamente permitindo o acesso às suas instalações para o efeito
4. O acesso às instalações da Empresa referido no número anterior está sujeito a comunicação prévia com antecedência mínima de 15 dias, dependendo da autorização da mesma e da sua disponibilidade para o efeito.

CLÁUSULA 4.ª

Prazo e duração do contrato

1. O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovado por iguais períodos.
2. O protocolo pode cessar a todo o tempo por iniciativa de qualquer uma das partes, com uma antecedência mínima de 8 dias relativamente à data de produção de efeitos.
3. A cessação do protocolo por iniciativa da **EMPRESA** não dá origem a quaisquer reembolsos de quantias pagas ao abrigo do presente protocolo.

CLÁUSULA 5.ª

Disposições diversas

1. Qualquer proposta de modificação ao presente contrato será analisada por ambas as Partes e implementada em data a definir em conjunto.
2. Os erros, omissões e lapsos não afetam a validade do presente contrato e não prejudicarão os direitos de qualquer das Partes, devendo, no entanto, ser corrigidos logo que sejam detetados, para que a situação alcançada seja aquela que se apresentaria no caso do erro, omissão ou lapso não se ter verificado.

CLÁUSULA 6ª

Notificações

1. Quaisquer notificações ou comunicações a efetuar entre as Partes, nos termos do presente contrato deverão ser dirigidas, por correio eletrónico para os seguintes endereços:

a) FITNESS HUT: soraia.silva@vivagymgroup.com

b) EMPRESA: geral@ccdgaia.pt

2. As alterações aos endereços referidos no cabeçalho do contrato só se tornarão efetivas após a receção pelas partes da respetiva comunicação escrita.

Feito em Lisboa aos dias 23 do mês de dezembro de 2023, em duplicado, ficando cada uma das Partes com um exemplar de igual valor, sendo rubricado em todas as suas folhas e assinada a final pelas Partes.

Pela **FITNESS HUT**

A EMPRESA

Rodriguez

Soraia José Castro Silva
Jorge Afonso Moreira Alves

